



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ESCLARECIMENTOS Nº 3

Pregão Eletrônico nº 26/2021

Considerando os questionamentos recebidos a respeito da licitação em referência, o Coren-SP torna público:

1. No item 11.26 do referido edital, consta que é obrigação da Contratada: "Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados ao Coren-SP." Sendo assim, solicitamos que tal ponto seja melhor esclarecido, para que possamos entender quais são os direitos intelectuais a serem cedidos para a Contratante, para que assim sejam analisados os impactos que tal contratação nos trará. Além disso, solicitamos também que nos esclareça se tal propriedade intelectual se trata dos direitos sobre o código fonte do software fornecido.

R. O item 11.26 não está relacionado à direitos sobre o código fonte. Ele faz referência à dados, informações e documentos gerados no sistema da contratada. Esses artefatos e toda a documentação sobre a modelagem, estrutura e dicionário de dados devem ser cedidos ao Coren-SP. Os artefatos que serão cedidos para a contratante são necessários para que, no futuro, numa nova contratação, seja possível realizar a migração dos dados para um outro sistema, de outro fornecedor.

São Paulo, 17 de dezembro de 2021.

Laís Serafim de Freitas
Pregoeira

Publicado no site do Coren-SP: <https://portal.coren-sp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico-no-26-2021-sistema-de-acompanhamento-e-peticionamento-judicial> e no portal: www.comprasgovernamentais.gov.br